



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 15.001.10.2026

A **União**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista, 1.842, Torre Sul, Bela Vista, CEP 01310-936, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, doravante denominado **DEVEDORA**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. **MARTA FERNANDES MARINHO CURIA**, RF: 816, designada pelo Ato PRES nº 5.537, publicado no DOU - Seção 2, de 28 de fevereiro de 2024, e no uso das atribuições contidas na Portaria n.º 537, de 17 de junho de 1993, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e **PAULA MASCARENHAS CAMARGOS SACCHETTA**, inscrita no CPF sob o nº 369.012.078-8, residente a Rua Navarro de Andrade, nº 140, apto. 11, São Paulo/SP, doravante denominada **CREDORA**, tendo em vista o que consta no Processo 0011568-39.2026.4.03.8000, em observância, por analogia, às disposições dos arts. 131 e 149, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é o reconhecimento, pela **DEVEDORA**, do dever de indenizar a **CREDORA** em razão da participação como instrutora no Curso "Perspectivas de Gênero na Justiça Federal: Inclusão e Responsabilidade Institucional", no dia 18 de março de 2026, conforme decidido e autorizado no Processo SEI 0011568-39.2026.4.03.8000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR.

2.1. Reconhece A **DEVEDORA** seu dever de indenizar a **CREDORA** no valor de **R\$ 491,05 (quatrocentos e noventa e um reais e cinco centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, correspondendo a 1,5 (um vírgula cinco) hora-aula.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta do Programa de Trabalho Resumido nº 168440, Fonte de Recurso nº 0100000000, Natureza da Despesa nº 33.90.36.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, PAGAMENTO E QUITAÇÃO.

4.1. Este Termo de Reconhecimento de Dívida vigorará a partir de sua assinatura.

4.2. A liquidação dar-se-á por crédito na conta corrente nº 01353-2, agência: 4085, Banco Itaú, que a **CREDORA** informa ser de sua titularidade, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do documento de cobrança.

4.3. O pagamento do débito reconhecido gerará sua quitação plena, geral e irrevogável, restando extinto de pleno direito o presente termo.

4.4. A **CREDORA** declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes dos motivos que ensejaram o presente termo, conforme documentado no procedimento administrativo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO.

5.1 A DEVEDORA publicará a íntegra deste instrumento em seu sítio eletrônico, no prazo de 20 dias, contados de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - FORO.

6.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Reconhecimento de Dívida que não possam ser compostos pela conciliação.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas, assinam o presente Termo de Reconhecimento de Dívida.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Mascarenhas Camargos Sacchetta**, **Usuário Externo**, em 28/05/2026, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 28/05/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13084488** e o código CRC **70C9B739**.